



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2019
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BEBEDOUROS INDUSTRIAIS 200L) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
BASE LEGAL: ART. 22, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este procedimento tem como objeto a pretensão em contratar **71 (setenta e uma)** unidades de **bebedouros industriais** para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Santarém-Pará, em conformidade com **a solicitação** do Núcleo de Administração e Finanças da SEMED.

Em **21/11/2019** a Prefeitura de Santarém, através da solicitação/adesão, iniciou os atos administrativos para fins de contratar com recurso próprio, empresa, cujos preços encontram-se registrados em **Ata de Registro de Preços nº 017/2019 - Pregão Eletrônico nº 027/2019/PINHEIRO/MA**, sendo a empresa **META INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **31.041.499/0001-21**.

A aquisição de **bebedouros** é uma ação da gestão educacional do Município de Santarém, que tem por objetivo atender a demanda das escolas com grande quantidade de alunos, ao mesmo que está pela melhoria das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

condições e da qualidade da água com a substituição de equipamentos já comprometidos ou danificados pelo tempo.

Das características desse bebedouro, importante registrar a capacidade será de 200L de água gelada, com 3 torneiras de pressão podendo com seu volume atender satisfatoriamente as escolas com grande número de alunos.

Importa registrar **não** há ata vigente no FNDE com abrangência para o N (Norte) para fornecimento de bebedouros. Em pesquisas em meio eletrônico, os preços para o item solicitado, os valores de fornecimento são agregados a logística de entrega que encarece os preços para aquisição com abrangência para o Norte.

Por tudo, é perceptível que a aquisição é de natureza relevante, apropriada a demanda escolar, por melhorar a estrutura e atendimento de grande quantidades de alunos com água refrigerada e de qualidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.), que diz:

Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:

Art. 22 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

A Ata de Registro de Preços Nº 017/2019 do Pregão Presencial nº 027/2019, faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços, sendo:

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula Sexta: Da Adesão a Ata de Registro de Preços

Desde devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Nisto, essa entidade recebeu a **Autorização** para utilizar a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 27/2019, bem como, através da Carta de Anuência a empresa **Meta Indústria e Comércio Ltda**, apresentou sua **Anuência** ao fornecimento vinculado a citada Ata, com a Forma de Pagamento: Recurso Próprio.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A razão da escolha da contratante pela empresa **META INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** é em virtude desta, está com o preço para o item 18,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

bebedouros industrial com capacidade apro registrado na Ata de Registro de Preços nº 017/2019-PINHEIRO/MA, ao valor unitário de R\$ 4.360,00 (Quatro mil, trezentos e sessenta reais), totalizando no quantitativo de 71 unidades, o valor total de R\$ 309.560,00 (Trezentos e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

Sobre a **FORNECEDORA** classificada: Indústria Fábrica especializada no ramo de móveis escolares do norte do país. Razão social **META INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** Capital Social **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).** Endereço **Rua 36/Pedro Leal, nº 18, Quadra 18; Lote 19; Cohapam, São Luiz Maranhão– CEP 65055321.** Natureza jurídica **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)** Status da empresa: **Ativa.**

Outrossim, fora realizada pesquisa de mercado, para fins de verificação dos preços praticados atualmente no mercado, onde a empresa a que se pretende contratar, cujos preços estão registrados em Ata, demonstra ter o menor preço, caracterizando vantagem a esta Administração ao fazer uso da Ata de Registro de Preços vigente. Conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Empresa 1*	Empresa 2*	Empresa 3*	Empresa 4*
001	Bebedouro	R\$ 4390,00	R\$ 4.460,00	R\$ 4390,50	R\$ 4435,00

*Dados constantes nos autos do Processo.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte rubrica:
12.368.00062 132 4744 4.4.90.52.00.00 1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

5. FISCALIZAÇÃO

A contratação será fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação para este fim, através da **Portaria nº 182/2019**, em apenso ao processo.

6. CONSIDERAÇÕES

ANTE EXPOSTO, tendo a vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela contratação de bebedouro industrial, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços com posterior contratação.

Remeta-se os autos para análise da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer como condicionante para o prosseguimento do processo.

Assim sendo, atendendo de pelo o disposto no Decreto nº 7.892/1993 e o art. 15, da Lei nº 8.866/93 e alterações, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Secretária Municipal de Educação, e posterior contratação.

Santarém, 03 de dezembro de 2019.

Mariele Rosa Rodrigues de Sousa

Presidente da CPL

Gelcione Sousa Oliveira

Membro da CPL

Laine Conceição Teixeira de Almeida

Membro da CPL